

Lei nº 510/80

Síntese: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S. P. - Telepar, e estabelecer outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Maranguape, Estado do Paraná, Deputado e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S. P. - Telepar, no valor de R\$ 38.944.00 (Trinta e sete mil novecentos e quarenta e quatro reais), para interligação do Dist. do Homeno Super a Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º: Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta lei, Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 38.944.00 (Trinta e sete mil, novecentos e quarenta e quatro reais), conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320, no setor de comunicações,

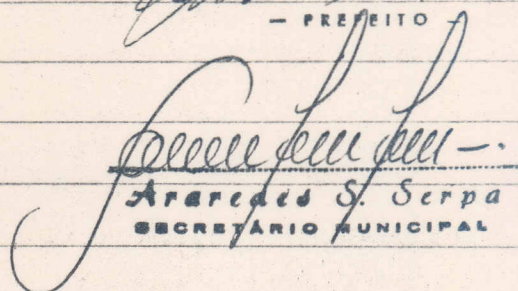
utilizando como recurso a redução de dotações orçamentária.

Art. 3º - Fica Também o chefe do Poder Executivo autorizado a autorizar a preemção do Banco do Estado do Paraná S. A.; e as despesas para que este motive em conta da Telecomunicações do Paraná S. A. Telpar, parcelas mensais, por conta do I. C. M. que cabe ao município, para pagamentos dos encargos financeiros fixados no convênio referido.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Em Defesa da Prefeitura Municipal de Marquinho, Estado do Paraná,
em 14 de março de 1980.


Miguel Arley Reis
- PREFEITO -


Afredes S. Serpa
SECRETÁRIO MUNICIPAL